



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ 90.180.605/0001-02, com endereço a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato nº 50/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato, em seu ANEXO, retirando-se alguns veículos e inserindo outros, sendo:

- Os veículos a serem excluídos são:

Veículos	Placa	Chassi	Renavan
Uno Mille	AWA 1848	9BD15822AD6747495	48.917162-1
Uno Mille	AAF 0414	9BD15802786135323	97.273979-3
Corsa Classic	ALO 2821	9BGSB19E04B164549	00.82223050-0

- Os veículos a serem incluídos são:

Veículos	Placa	Chassi	Renavan
Mobi-Easy	BCC 1684	9BD341A4XJY542805	01150334425
Mobi-Easy	BCD 1694	9BD341A4XJY549598	01150351958
Mobi-Easy	BCC 1691	9BD341A4XJY548557	01150360787
Mobi-Easy	BCC 1693	9BD341A4XJY548553	01150361759


**CLÁUSULA SEGUNDA** – Face a alteração acima fica acrescido o valor do contrato em mais **R\$ 1.212,76 (Um mil duzentos e doze reais e setenta e seis centavos)**, sendo que quando da exclusão de três veículos o valor equivalente a cada um será devolvido ao Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 30 de maio de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Antonio Arrosi**  
**CPF: 313.957.679-04**

  
**GENTE SEGURADORA S/A**  
**Marcelo Wais**  
**CPF: 632.005.380-15**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ 90.180.605/0001-02, com endereço a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato nº 50/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato, em seu ANEXO, retirando-se alguns veículos e inserindo outros, sendo:

- Os veículos a serem excluídos são:

Veículos	Placa	Chassi	Renavan
Uno Mille	AWA 1848	9BD15822AD6747495	48.917162-1
Uno Mille	AAF 0414	9BD15802786135323	97.273979-3
Corsa Classic	ALO 2821	9BGSB19E04B164549	00.82223050-0

- Os veículos a serem incluídos são:

Veículos	Placa	Chassi	Renavan
Mobi-Easy	BCC 1684	9BD341A4XJY542805	01150334425
Mobi-Easy	BCD 1694	9BD341A4XJY549598	01150351958
Mobi-Easy	BCC 1691	9BD341A4XJY548557	01150360787
Mobi-Easy	BCC 1693	9BD341A4XJY548553	01150361759

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Face a alteração acima fica acrescido o valor do contrato em mais **R\$ 1.212,76 (Um mil duzentos e doze reais e setenta e seis centavos)**, sendo que quando da exclusão de três veículos o valor equivalente a cada um será devolvido ao Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 30 de maio de 2018.



### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ 90.180.605/0001-02, com endereço a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato nº 50/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato, em seu ANEXO, retirando-se alguns veículos e inserindo outros, sendo:

- Os veículos a serem excluídos são:

Veículos	Placa	Chassi	Renavan
Uno Mille	AWA 1848	9BD15822AD6747495	48.917162-1
Uno Mille	AAF 0414	9BD15802786135323	97.273979-3
Corsa Classic	ALO 2821	9BG5B19E04B164549	00.82223050-0

- Os veículos a serem incluídos são:

Veículos	Placa	Chassi	Renavan
Mobi-Easy	BCC 1684	9BD341A4XJY542805	01150334425
Mobi-Easy	BCD 1694	9BD341A4XJY549598	01150351958
Mobi-Easy	BCC 1691	9BD341A4XJY548557	01150360787
Mobi-Easy	BCC 1693	9BD341A4XJY548553	01150361759

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Face a alteração acima fica acrescido o valor do contrato em mais R\$ 1.212,76 (Um mil duzentos e doze reais e setenta e seis centavos), sendo que quando da exclusão de três veículos o valor equivalente a cada um será devolvido ao Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 30 de maio de 2018.